



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS - TO**

**CGC: 01.631.059/0001-40**

**Av. Goiás, s/n**

LEI Nº 017/98

Luzinópolis, aos 23 de janeiro de 1998.

*Autoriza o Município de Luzinópolis a celebrar convênio com a Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins na área de Vigilância Sanitária.*

PREFEITO MUNICIPAL DE LUZINÓPOLIS,

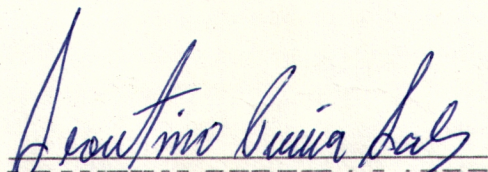
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Luzinópolis, a firmar convênio com a Secretaria Estadual de Saúde do Tocantins, municipalizando o serviço de vigilância sanitária.

Art. 2º - Cria o Serviço de Vigilância Sanitária Municipal, sendo função da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Município terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei para estruturar o serviço.

Art. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

  
**LEONTINO PEREIRA LABRE**  
Prefeito Municipal